CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048.036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA A E GONÇALVES DA SILVA – ME(GLOBAL INFORMÁTICA), NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob n.º 058.506.113-04 e RG n.º 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa A E GONÇALVES DA SILVA – ME (GLOBAL INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ nº 40.059.306/0001-38, localizada na Av. Santos Dumont n.º 437, centro Valença do Piauí, CEP: 64.300-000, legalmente representada pelo Sr. Antônio Evaldo Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob n.º 070.804.463-84, residente e domiciliado na cidade de Valença do Piauí-PI, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA PLANILHA ABAIXO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 011/2024 e no Anexo I que fazem parte integrante do presente processo.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL (R$)
1	UND	5	TABLET COM CANETA 10,4 64GB 4GB RAM ANDROID 14 EXYNOS 1280 OCTA- CORE WI-FI 4G, RESOLUÇÃO DA TELA WUXGA+ (2000X1200), FONTE 65W.	R$ 2.000,00	LENOVO	TAB. M11, MTK	R$ 10.000,00
2	UND	5	COMPUTADOR COMPLETO, (MONITOR 17", CPU, MOUSE E TECLADO), PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3: SSD: 240GB, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	R$ 2.100,00	GOLDENTEC	GT	R$ 10.500,00
3	UND	5	NOBREAK: COR PRETO, POTÊNCIA MÁXIMA 1.500 VA OU W. TENSÃO NOMINAL MONOVOLT: ENTRADA: 220V SAÍDA: 220V TOMADAS 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (MODELO NOVO), BATERIA INTERNA 1BATERIA 12VDC/74H. AUTONOMIA APROXIMADA 25 MIN. FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA; CURTOCIRCUITO NO INVERSOR; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POTÊNCIA EXCEDIDA; SURTO DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; ESTABELIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE	R$ 1.560,00	TS SHARA	TS 4536	R$ 7.800,00

			REGULAÇÃO, CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR14373:2006 E ISSO 90001:2008. CERTIFICADO ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NBR14373:2006 E ISSO 90001:2008.DIMENSÇÕES DO PRODUTO (AXLXP)19,9 X19,9 X28CM, COMPRIMENTO CABO DE FORÇA 1,50CM, PESO LÍQUIDO /BRUTO 6,2/6,4KG.				
4	UND	5	NOTEBOOK, TELA 15,6" PROCESSADOR INTEL CORE 13, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4, SSD: 240GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	R$ 2.800,00	IDEAPAD	LENOVO	R$ 14.000,00
5	UND	10	SSD SATA 240 GB, PARA DESKTOP E NOTEBOOK 2,5", SATA III, LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S.	R$ 170,00	GOLDENTEC	GT	R$ 1.700,00
6	UND	10	MONITOR 24" ESPECIFICAÇÃO: MONITOR DE COMPUTADOR DE 24 POLEGADAS; 75HZ, TELA 100% PLANA COM TECNOLOGIA IPS E DIMENSÕES ÚTEIS MÍNIMAS DE 24 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16,9 OU 16,10, PAINEL TIPO LCD OU LED, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA SUPORTADA DE 1920 X1080 PIXELS A 75HZ OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA DE 8 (OITO) MILISSEGUNDOS OU MENOS, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 160 GRAUS HORIZONTAL E 160 GRAUS VERTICAL; BRILHO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 200 CD/M2; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1000:1;	R$ 600,00	GOLDENTEC	GT	R$ 6.000,00

			ENTRADAS; AO MENOS 1 (UMA) NO FORMATO HDMI VERSÃO MÍNIMA 1,4; ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127 200V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CABOS DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS CABOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO, INCLUINDO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO HDMI VERSÃO MÍNIMA 1,4 PARA CONEXÃO.				
Valor total da Proposta R$							**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para aquisição dos equipamentos contratados são os constantes da proposta apresentada no **Processo de Dispensa nº. 011/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, com início 13/12/2024, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em 10/03/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.2. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Órgão 02	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Projeto/Atividade 12.361.0030.1296.0000	Elemento de Dispesa 44.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA,** os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela Secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei;

7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita.
b) Multas.
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.
8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.
h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.

i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02(dois) anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, o Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, devidamente fundamentado.

8.8. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Senhor JOSÉ NANDO PEREIRA DE SOUSA, legalmente designado pela Portaria GP n.º 061/2023.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2024 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento do objeto e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, da justiça comum, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lagoa do Sítio-PI, 13 de dezembro de 2024.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Antonio Evaldo Gonçalves da Silva
Representante legal
CPF n.º 070.804.463-80

TESTEMUNHAS:

1- José Leylson Gomes do Nascimento
CPF nº.: 068.787.893-33

2 -
CPF nº.: 020 [illegible] 85